

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR 1311 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG
Afixado no quadro de avisos de
publicações no período de:
17/08/2017 ____/____/____

Servidor

Cargo
Recepcionista
CPF ou RG 15.435.966

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à permissão de uso de parte do prédio da Prefeitura, assinatura de Termo de Cooperação com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campo das Vertentes – SICOOB COPERMEC para instalação de agência bancária no Município de Ijaci e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ijaci, por seus representantes legais,
aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permissão de uso de imóvel ao Sicoob Copermec pelo período de até 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da celebração do Termo de Cooperação a ser firmado com a referida instituição financeira.

§ 1º - A permissão de que trata esta Lei tem como objetivo a instalação, implantação e funcionamento de agência bancária do Sicoob Copermec no município de Ijaci – Estado de Minas Gerais.

§ 2º - Para a instalação da agência, será permitido o uso de uma área de aproximadamente 70 m² (setenta metros quadrados) no prédio da prefeitura na Rua Vigilato Vilas Boas.

§ 3º - Fica o Município autorizado, ainda, a fornecer a mão de obra, demolição, retirada do entulho e preparação para acabamento do espaço objeto da presente permissão de uso.

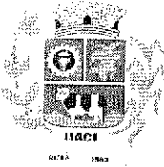
Art. 2º - A parte do imóvel objeto do Termo de Cooperação, após realizada a parte de demolição e limpeza pelo Município, será reformado e acabado pela permissionária, devendo a mesma adotar o padrão de acabamento e cores de suas agências.

Art. 3º - O Termo de Cooperação será assinado pelas partes após a publicação da presente Lei.

Art. 4º - O descumprimento das finalidades de que trata esta Lei, por parte do Sicoob Copermec implicará na imediata rescisão do termo de cooperação e retomada do imóvel pelo Município.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Beulah



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 17 de agosto de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci - MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
17	08/2017
____/____/____	

	Servidor

Cargo	
Recepcionista M	
CPF ou RG 15.435-24	